



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2- OBJETO:

2.1. Registro de Preços para aquisição eventual e futura de medicamentos para atender as necessidades e demandas existentes no atendimento dos pacientes beneficiários de decisões judiciais, garantindo a continuidade dos tratamentos prescritos e o cumprimento das determinações judiciais impostas ao Município.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo dos medicamentos prescritos, evitando a interrupção dos tratamentos, preservando a saúde e a vida dos pacientes, além de garantir o cumprimento das obrigações legais e constitucionais da Administração Pública relativas ao direito à saúde.

4- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Sensor de glicemia intersticial (Free Style Libre) da Abbot laboratórios do Brasil LTDA – Processo 1000518-61.2025.8.26.0627	Und.	36
2	CÁLCIO 600 MG + VITAMINA D 200 UI. PRODUTO DE REFERÊNCIA: OSSO MAIS EFORTIL E/OU GENÉRICO E/OU SIMILAR	CAPS	500
3	CALDÊ (CARBONATO DE CÁLCIO + COLE CALCIFEROL (VITAMINA D3)) 1500 MG/400 UI	CAPS	500
4	EPINEFRINA 0,15 MG – CANETA AUTO INJEÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: EPIPEN JR E/OU GENÉRICO E/OU SIMILAR.	CANETA PREENCHIDA	06
5	LEIBA 1 bilhão UFC (processo nº 1002079-62.2021.8.26.0627) (MEDICAMENTO)	CAPS	800
6	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	CAPS	3.000
7	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG. PRODUTO DE REFERÊNCIA: SOMALGIN CARDIO E/OU GENÉRICO E/OU	CAPS.	500



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

	SIMILAR		
8	ADDERA D3 14.000 UI	CAPS.	60
9	NATALIZUMABE 20 MG/M (300 MG/15 ML)	AMPO LAS	50
10	PROSSO – Citrato Malato de Cálcio 250mg + vitamina D3 2,5mg (Processo Judicial de número 1001945-35.2021.8.26.0627)	CPS	500

5- FORMA DE FORNECIMENTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto será fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, inexistindo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

5.1.1. Em cumprimento ao art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui natureza estritamente estimativa. O Município não assume a obrigação de adquirir o total dos itens registrados, inexistindo direito subjetivo da **Detentora da Ata** à indenização ou ao fornecimento da totalidade do saldo registrado na **Ata de Registro de Preços (ARP)**. As sanções administrativas por inadimplemento estarão restritas e vinculadas estritamente aos valores e quantitativos das **Ordens de Fornecimento (ou Notas de Empenho)** efetivamente emitidas e não cumpridas.

5.2. As **Ordens de Fornecimento** serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio eletrônico ou outro meio que possibilite a comprovação do recebimento pela Detentora da Ata.

5.3. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser estabelecido prazo inferior para medicamentos cuja decisão judicial ou prescrição médica demonstre urgência.

5.3.1. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes do vencimento do prazo inicialmente concedido, devidamente justificado, ficando sua aceitação condicionada à autorização da Administração.

5.3.2. As entregas serão realizadas na Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua José Miguel de Castro Andrade, nº 1186, Centro, Teodoro Sampaio/SP, no horário de expediente, das 07hs30min às 16hs00min, de segunda a sexta-feira.

5.4. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação, contendo número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.5. No momento da entrega, os medicamentos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo quando, comprovadamente, não houver disponibilidade no mercado e houver autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

5.6. Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, admitindo-se, quando indicado, medicamentos de referência, genéricos ou similares, observada a legislação sanitária vigente.

5.7. A empresa será responsável pelo transporte, acondicionamento e conservação dos medicamentos durante todo o percurso, garantindo que sejam observadas as condições de temperatura, umidade e demais requisitos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação sanitária.

5.8. A Detentora da Ata deverá substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os medicamentos recusados em razão de vícios, avarias, prazo de validade inadequado, divergência de lote, especificação ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência.

5.9. Quando se tratar de medicamentos termolábeis ou que exijam condições especiais de armazenamento e transporte, a contratada deverá comprovar o atendimento às exigências sanitárias aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela manutenção da cadeia de conservação até a entrega.

5.10. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

5.10.1. Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de medicamentos ou produtos compatíveis com o objeto da contratação.

5.10.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, quando exigida pela legislação vigente.

5.10.3. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, válido na data da sessão.

5.10.4. Os medicamentos deverão possuir registro válido junto à ANVISA, exceto nas hipóteses legalmente dispensadas.

5.11. **DAS AMOSTRAS**

5.11.1. Não será exigida apresentação de amostras dos medicamentos, tendo em vista que a qualidade dos produtos será verificada mediante apresentação do registro na ANVISA, conferência da documentação técnica, fiscalização no recebimento e observância das especificações constantes deste Termo de Referência.

6- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Por ocasião da entrega dos produtos, a **Detentora da Ata** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

6.2. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou ata de registro de preços e na proposta de preço apresentada pelo **a Detentora da Ata**.

6.3. O objeto da licitação será recebido:



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a **DETENTORA DA ATA** poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a **Detentora da Ata** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **Órgão Gerenciador**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a **Detentora da Ata** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **Órgão Gerenciador**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São obrigações do **Órgão Gerenciador** sem que a elas se limite:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Detentora da Ata** de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 7.1.2.** Notificar a **Detentora da Ata**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo **Órgão Gerenciador**;
- 7.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos aa **Detentora da Ata** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.5.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.6.** Permitir o acesso dos funcionários da **Detentora da Ata** ao local determinado para a execução do objeto.

7.2. São obrigações da **Detentora da Ata** sem que a elas se limite:

- 7.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2.2.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.2.3.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.4.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- 7.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.6.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou Gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 7.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.8.** Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 7.2.9.** Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.10.** Paralisar, por determinação do **Órgão Gerenciador**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.11.** Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 7.2.12.** Submeter previamente, por escrito, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 7.2.13.** Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor da Ata de Registro de Preços, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

- 8.1.** Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto à Contabilidade, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 8.1.1.** No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 8.2.** Em conformidade com o Decreto Municipal 2.942, de 05 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
- 8.2.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

8.2.2. A retenção do imposto sobre de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal 2.942/2023.

8.2.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II, III e IV da referida instrução normativa federal.

8.2.3.1. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

8.2.3.2. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo;

8.2.3.3. O signatário é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar à Administração Pública Municipal do Município de Teodoro Sampaio - SP, pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

8.2.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal 2.942/2023, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2º do referido Decreto Municipal.

8.2.5. Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda (IR), fica autorizado a retenção automática, com base no Decreto Municipal 2.942/2023.

8.2.6. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

8.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

8.4. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente **da Detentora da Ata**.

8.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a **Detentora da Ata**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.6. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

8.7. No caso de atraso pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **Detentora da Ata**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

10- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. O objeto desta licitação será julgado e adjudicado pelo critério de **Menor Preço por Item**.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Detentora da Ata**, que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da Ata de Registro de Preços;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência, quando **Detentora da Ata**, der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.2. Multa:



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

11.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

11.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) **calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento solicitada e não entregue**, no caso de inexecução parcial ou total daquela requisição específica;

11.1.1.2.3. Multa por Inexecução Total da Ata: de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, aplicável exclusivamente na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata, ou caso a empresa dê causa ao cancelamento integral de seu registro por reiterados descumprimentos.

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3. Todas as sanções previstas na Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a **Detentora da Ata**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa **Detentora da Ata**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da **Detentora da Ata**, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Detentora da Ata**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Órgão Gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. As atribuições do Gestor e do Fiscal da Ata de Registro de Preços foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01 – As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Conta..... = 3938 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 PREFEITURA
Unidade Orcamentaria.. = 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora..... = 02.08.01 F.M.SAUDE
Funcional..... = 103030018 Saude
Projeto/Atividade..... = 2071000 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Natureza da Despesa... = 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA
DISTRIBUICAO GRATUIT
Fonte de Recursos..... = 1 TESOUREIRO
Codigo de Aplicacao... = 310.0000 SAUDE-GERAL

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor da Ata de Registro de Preços decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Teodoro Sampaio/SP, em 17 de junho de 2026.

‘assinado no original’

Valter Roseno de Souza
Secretário Municipal de Saúde